



DECISÃO Nº 39, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a exploração de aeródromo civil público.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria nº 5216 do Ministério da Infraestrutura, de 27 de dezembro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.001644/2020-10, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 9 e 10 de março de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a sociedade empresária Aeroclube de Passo Fundo, CNPJ nº 90.780.313/0001-00, com sede social na Rua Independência, nº 812, 6º andar, Centro, CEP 99010-041, Passo Fundo (RS), a explorar o aeródromo civil público denominado "Aeroclube de Passo Fundo", localizado no 1º Distrito de Passo Fundo (RS), Granja São Miguel, Distrito de Pulador, Município de Passo Fundo (RS), nas coordenadas geográficas 28º 15' 2" S / 52º 31' 0" W.

Art. 2º A autorização ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previsto na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 12/03/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4123070** e o código CRC **FA8E75D6**.